

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FAST FASHION SUPPLY CHAIN

CNPJ sob o nº 56.908.218/0001- 01

("FUNDO")

FATO RELEVANTE

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º Andar, cj.1.702, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 18.073, de 02 de setembro de 2020 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FAST FASHION SUPPLY CHAIN**, fundo de investimento em direitos creditórios devidamente constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 175**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.908.218/0001- 01, e regido pelo seu regulamento vigente, vem, por meio do presente, nos termos do artigo 64, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM nº 175, divulgar o **FATO RELEVANTE** para os cotistas do Fundo e o mercado em geral, que, no dia 14 de outubro de 2024 foi realizado celebrado o "*Instrumento Particular Dos Prestadores De Serviços Essenciais Do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Fast Fashion Supply Chain*", assinado nos termos do Item 1.10 do Apêndice do Regulamento do Fundo, emitiu 8.000 (oito mil) Cotas da Subclasse de Cotas Seniores 1ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (um mil de reais) cada, na data da primeira integralização de Cotas da presente Série ("**Data de Integralização Inicial**"), totalizando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas de Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série, cujos termos e condições são descritos no suplemento disponibilizado na CVM (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=56908218000101>), as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no Art. 26º, inciso VII, alínea (a), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 160**").

A Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários por meio do contato abaixo:

juridico.g4@reag.com.br e juridico@reag.com.br;

São Paulo/SP, 14 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

Ramon Pessoa Dantas

18CUA499EF7B4CB...

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIARIOS S.A.

Administradora